



TERMO DE COMPROMISSO PARA ADESÃO À CAFE

Pelo presente, a organização identificada neste Termo, ora denominada PARTICIPANTE, adere a Comunidade Acadêmica Federada, doravante denominada simplesmente CAFe, assumindo a responsabilidade pelas informações e serviços disponibilizados, e estando de acordo com a "Política de Uso da CAFe", conforme adiante descrito.

PARTICIPANTE: Instituto Federal Catarinense, com sede na Rua das Missões, número 100, CEP 89051-000, Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada por Francisco José Motório Sobral, doravante denominada IFC.

O presente Termo considera que:

- a) A CAFe é composta por um conjunto de organizações que, sobre uma infraestrutura de autenticação e autorização multidomínios, estabelece uma rede de confiança que simplifica o acesso a serviços federados oferecidos;
- b) A PARTICIPANTE tem interesse em integrar a CAFe para benefício da comunidade de educação, pesquisa e cultura;
- c) É de responsabilidade da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, doravante denominada simplesmente RNP, o gerenciamento dos processos de disponibilidade, confiabilidade, suporte, atendimento e melhoria continua da CAFe.

Para tanto, a PARTICIPANTE dá ciência e se compromete ao que se segue:

1 - OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer as diretrizes de participação, a serem realizadas com o apoio recíproco, na CAFe;
- 1.2 É parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem escritos, a "Política de Uso da CAFe", anexa a este documento.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. As organizações qualificadas como usuárias da RNP têm atualmente um subsídio completo no preço associado ao uso da CAFe.
- 2.2. Outros casos serão avaliados e poderão refletir em taxas anuais, cujos valores, caso aplicáveis, estarão definidos na página do Serviço.





3 - PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO TÉRMINO

- 3.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com prorrogação automática, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 3.2.- Em caso de alteração das condições de participação na CAFe a PARTICIPANTE terá 30 (trinta) dias para optar pela continuidade, sendo prorrogada automaticamente após esse prazo.
- 3.3 Em caso de interesse em finalizar sua participação a PARTICIPANTE deverá manifestar-se mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3.4 As mesmas condições dos incisos 3.2 e 3.3 aplicam-se no caso de alterações do lado da PARTICIPANTE, que deverão ser imediatamente comunicadas à RNP, cabendo à mesma os respectivos encaminhamentos.

4 - ATRIBUIÇÕES DA PARTICIPANTE

- a) Manter um sistema de gestão de identidade, atualizando sua documentação junto à Gerência de Serviços da RNP sempre que solicitada;
- b) Autenticar e prover informações de seus respectivos usuários para os provedores de serviços autorizados;
- c) Seguir todas as determinações e procedimentos administrativos e operacionais determinados pela Gerência de Serviços da RNP;
- d) Divulgar e zelar pela ciência e cumprimento da "Política de Uso da CAFe", bem como deste Termo, junto aos seus usuários cadastrados;
- e) Indicar as informações detalhadas (nome completo, função, endereço, e-mail, telefones) do representante, assim como do suplente, que será o ponto de contato com a Gerência de Serviços da RNP, atualizando tais indicações sempre que necessárias, ou solicitadas pela RNP.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A disponibilidade e a confiabilidade dos serviços oferecidos na CAFe são de responsabilidade exclusiva de seus provedores, assim como acordos e políticas específicas firmadas entre as organizações participantes da CAFe, comerciais ou não, encontram-se fora do escopo de tratamento da mesma, estando a RNP, portanto, isenta por responder às questões relacionadas a estes aspectos.
- 5.2 Quaisquer discordâncias entre as organizações participantes da CAFe deverão ser resolvidas entre as mesmas, por meio de seus representantes, ou suplentes.
- 5.3 As organizações participantes da CAFe estão cientes que o fato de fazer parte da mesma não implica em garantia de acesso a todos os serviços oferecidos pelos respectivos





Provedores de Serviços, independente da origem.

- 5.4 A PARTICIPANTE concorda em ter o seu nome e marca divulgados como integrante da CAFe nos diversos tipos de mídias e apresentações.
- 5.5 A PARTICIPANTE, em virtude do acesso que poderá ter às informações privilegiadas e/ou confidenciais da RNP, obriga-se a não permitir o acesso às informações confidenciais a terceiros não credenciados ou devidamente autorizados pela RNP.
- 5.6 A PARTICIPANTE deve zelar para que não haja o uso indevido e inequívoco da marca, do nome, da propriedade ou do propósito da CAFe em folhetos ou qualquer outro meio de divulgação institucional, sem a devida referência à RNP e respectivo site.
- 5.7 As organizações participantes da CAFe estão cientes da necessidade de envidar seus melhores esforços para que não haja qualquer espécie de conflito, sendo certo que, neste caso, o mesmo será encaminhado à RNP.

E, por estar ciente e de pleno acordo, a PARTICIPANTE assina o presente Termo, através de seu representante legal, se comprometendo a zelar pelo seu cumprimento.

Blumenau, 22 de setembro de 2014

Instituto Federal Catarinense

Francisco José Motório Sobral

Francisco José Montório Sobral Reitor Decreto de 24/01/2012 DOU de 24/01/2012